



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
0087/12	014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 087/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de Empresa para execução de Obras de Iluminação Pública, em ruas deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as planilhas e projetos em anexo. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 11 de Dezembro de 2012, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para Execução de Obras de Iluminação Pública, em ruas deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Projetos e especificações, constantes do Anexo I deste instrumento, partes integrantes do presente Edital.

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos Projetos, às Normas e especificações técnicas fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

II - DIA E HORA

Os envelopes PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Compras na Av. Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09H30M do dia 11 de Dezembro de 2012, iniciando-se a abertura dos envelopes PROPOSTAS, no mesmo dia e local, às 10H00M.

III - PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, tendo na sua parte externa escrito:

a) Identificação e endereço da concorrente;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV087/12	015

- b) Denominação da Licitação;
- c) Objeto da Licitação;
- d) Envelope nº 02 (dois) Proposta.

3.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

- 3.1.1 -** Nome e qualificação completa da empresa proponente;
- 3.1.2 -** Carta proposta contendo o custo total da obra, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital;
- 3.1.3 -** Orçamento contendo quantidades, preços unitários e total de acordo com os quantitativos constantes da planilha elaborada pela PREFEITURA;
- 3.1.4 -** No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;
- 3.1.5 -** Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;
- 3.1.6 -** Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

IV - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

4.1. No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

4.1.1 - Nos envelopes de Proposta serão colhidas assinaturas de todos os presentes, antes da abertura dos mesmos;

4.1.2 - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de Propostas e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

4.1.3 - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

4.1.4 - A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à forma de apresentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o Envelope nº 02;

4.1.5 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

4.1.6 - São proibidos adendos ou complementos às propostas apresentadas;

4.1.7 - O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços unitários, as quantidades estimadas na Planilha Orçamentária, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

5.2 - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV08742	016

5.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

5.4 - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de **RS 149.900,00 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos reais)**.

5.5 - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.6.1 - Não obedeçam às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

5.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

5.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e em parecer fundamentado, apresentará relatório ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

5.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

5.6.5 - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, mediante requerimento.

VI - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

6.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

6.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

6.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

VII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

7.1 - A execução desta obra obedecerá o regime de preço global.

7.2 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices gerais FIPE - Terraplenagem, pavimentação e edificações.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
Cv087/12	017

7.3 – Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam da Dotação Orçamentária – Ficha nº ____.

VIII - DO FATURAMENTO

8.1 - As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão Técnica de Engenharia, ou Engenheiro designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

8.2 - Os pagamentos das faturas conferidas pela Divisão Técnica de Engenharia, serão realizados após a execução de cada etapa a obra, devidamente atestada pela Equipe Técnica da Prefeitura.

IX - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O prazo para execução da obra será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo departamento competente da Prefeitura.

9.2 - A Ordem de Serviço será fornecida pela Prefeitura a vencedora da licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

9.3 - A licitante vencedora deverá iniciar a obra nos primeiros 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

9.4 - Também nos primeiros 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Serviço a licitante vencedora deverá colocar placa no local da obra.

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Multas;

10.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

XI - DO CONTRATO

11.1 - Assinatura;

11.1.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CV087/12	018

12.1 - Após a conclusão dos serviços, a obra será recebida:

a) Provisoriamente: pelo Encarregado do Departamento de Obras e Serviços desta Prefeitura, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término da obra;

b) Definitivamente: pela Divisão Técnica de Engenharia, mediante termo definitivo, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.2 - Durante o período de observação a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

XIII - OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1 - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

13.2 - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas empreiteiras constituídas para participar deste Convite;

13.3 - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

13.7 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I)** Plantas/Planilhas Orçamentárias;
Anexo II) Minuta do Contrato;

Ilha Comprida, 06 de Dezembro de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
0087/12	019

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2.011-APJ.
TERMO DE CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA _____.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____ no Município de _____, Estado de _____-neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF nº _____, residente e domiciliada _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 087/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a fornecer e instalar no local a ser indicado pela CONTRATANTE, a Execução de Obras de Iluminação Pública, em ruas deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Projetos e especificações, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as Planilhas Orçamentárias e especificações, que integram o Edital de Licitação – Convite nº 087/2012.

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução das obras e serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite nº 087/2012.

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

**Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br**



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
Cv084/12	020

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ ____ (____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão Técnica de Engenharia ou Engenheiro designado para a fiscalização.

4.2.- A planilha elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Gerais de Terraplenagem, Pavimentação e Edificações da FIPE.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
C1087/12	021

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula nona - item 8.1.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução da obra, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar a obra dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.7.- A CONTRATADA se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

7.8.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo _____, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo o Senhor Juraci Brito de Oliveira.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária – Ficha nº _____.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
0087/12	022

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1.- A obra será recebida provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após o seu término.

12.2.- O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE e autuado em processo administrativo.

12.3.- Após o recebimento, a CONTRATANTE, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o projeto apresentado.

12.4.- O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório ou da notificação da CONTRATANTE pela CONTRATADA, informando que promoveu os reparos por ele solicitados, em virtude de desconformidade da obra com projeto original.

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 087/2012, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
0087/12	023

14.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO CONTRATO

15.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, de de 2.011.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br